



**MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 3030/2009

**DISPÕE SOBRE CONVÊNIO DE
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL E CULTURAL COM
ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado no disposto do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio no valor total de até R\$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais), como forma de contribuição social, cultural e de lazer, dentro de rubricas da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo - **SECTUR**, no programa orçamentário municipal para o exercício financeiro de 2009, com a **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA SERESTA DE GUARAPARI**, sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, sediada à Rua Antonio Cláudio Coutinho, s/nº., - Ipiranga - Guarapari/ES., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ** nº. 08.906.219/0001-66, declarada de utilidade pública por força da Lei Municipal Nº. 2766/07, de 17 de agosto de 2007.

Parágrafo Único - O convênio autorizado visa proporcionar apoio financeiro exclusivamente com o cunho de contribuição social, cultural e de lazer objetivando a realização do evento "**SERESTA NA PRAÇA**".

Art. 2º - A transferência do numerário estabelecido pelo **caput** do artigo anterior será procedida em parcela única.

Parágrafo Único - Do valor repassado deverá a entidade prestar contas até o dia 18 de dezembro do ano em curso junto a Secretaria Municipal da Fazenda - **SEMFA**, ou órgão responsável, sob pena de não o fazendo, ficar impedida de firmar novos contratos e convênios com o Poder Público Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Guarapari - ES, 22 de outubro de 2009.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Nº. 130/2009
Autoria do PL Nº. 130/2009: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo Nº. 19.110/2009

